



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**LEI MUNICIPAL 4628**  
de 24 de abril de 2023

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4146, DE 28 DE JULHO DE 2020**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Inclui parágrafo único no artigo 12 da Lei Municipal nº 4146, de 28 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ...

*Parágrafo Único. O valor pago é considerado irregular na prestação de contas acarretará multa no total de 10% (dez por cento) do valor que deverá ser recolhido à Fazenda Municipal pelo servidor responsável pelo adiantamento."*

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 4146, de 28 de julho de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA  
Secretaria Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL  
Secretário Municipal de Finanças